



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

Autorização

N.º 05/A/2012/GPDP

Assunto: Fornecimento de dados dos proprietários de veículos motorizados ao Ministério Público (MP) pela Direcção dos Serviços de Tráfego (DSAT) por meio de interconexão

A DSAT solicitou ao GPDP autorização para realizar interconexão de dados pessoais para poder efectuar, junto com o MP, o tratamento de dados de proprietários de veículos motorizados, por meio de interconexão.

Segundo as informações fornecidas pela DSAT, as categorias de dados dos proprietários de veículos motorizados a serem fornecidos ao MP via interconexão incluem: nome, sexo, data de nascimento, idade, endereço, número de telefone, número do registo do veículo, número do chassi, número do motor, modelo e especificações do veículo, uso do veículo, data do registo, período de validade e resultados das inspecções do veículo.

Segundo o disposto da alínea 1) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 8/2005 (“Lei da Protecção de Dados Pessoais”): “Dados pessoais são qualquer informação,, relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável”. Caso o proprietário do veículo seja uma pessoa singular, os dados acima referidos são dados relativos a pessoas singulares identificadas ou identificáveis, sendo, portanto, dados pessoais. Por isso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º da mesma lei, o tratamento desses dados é regulado pela “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

Segundo o disposto na alínea 10) do n.º 1 do artigo 4.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, a interconexão de dados significa: “forma de tratamento que consiste na possibilidade de relacionamento dos dados de um ficheiro com os dados de um ficheiro ou ficheiros mantidos por outro ou outros responsáveis, ou mantidos pelo mesmo responsável com outra finalidade”. O MP efectua a consulta por meio de linha exclusiva dos dados referentes aos proprietários de veículos da DSAT, através desta forma de tratamento, o ficheiro do MP será actualizado com as informações mais recentes da DSAT, correspondendo com a definição de interconexão estipulada pela lei acima referida.

Segundo o exposto pela DSAT, o fornecimento dos dados de proprietários de veículos motorizados ao MP por meio de interconexão, tem como objectivo facilitar a obtenção das mais actualizadas informações pelo MP para cumprimento das suas funções.

Segundo o disposto no artigo 22.º e no artigo 9.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”, a interconexão de dados pessoais que não esteja prevista em disposição legal ou



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
個人資料保護辦公室
Gabinete para a Protecção de Dados Pessoais

TRADUÇÃO

disposição regulamentar de natureza orgânica está sujeita a autorização do GPDP solicitada pelo responsável ou em conjunto pelos correspondentes responsáveis do tratamento.

Através da análise das informações fornecidas pela DSAT e pela MP, o fornecimento de dados de proprietários de veículos motorizados ao MP pela DSAT por meio de interconexão, em termos da adequação da interconexão e das categorias de dados da interconexão à prossecução das finalidades legais ou estatutárias e de interesses legítimos dos responsáveis dos tratamentos, e da não implicação de discriminação ou diminuição dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados, corresponde com a disposição do n.º 2 do artigo 9.º da “Lei da Protecção de Dados Pessoais”.

Além disso, segundo a DSAT, relativamente ao tratamento dos dados de proprietários de veículos motorizados, os titulares destes dados podem, por si próprio e através de formulário, exercer o direito de acesso e o direito de rectificação junto da DSAT, não sendo o respectivo tratamento considerado transferência de dados pessoais para fora de Macau.

Em suma, a DSAT fornece dados de proprietários de veículos motorizados ao MP por meio de interconexão para que o MP possa cumprir as suas atribuições legais. De acordo com o disposto no artigo 9.º e na alínea 3) do n.º 1 do artigo 22.º da “Lei da Protecção dos Dados Pessoais”, o GPDP autoriza a DSAT e o MP a tratarem os respectivos dados pessoais por meio de interconexão, para o cumprimento das finalidades referidas anteriormente e desde que garantidos o tratamento seguro dos dados e a não implicação de diminuição dos direitos dos titulares dos dados.

Aos 19 de Março de 2012

A Coordenadora
Chan Hoi Fan